



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 159/2007, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
CONSTRUTORA M. C. CORRÊA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Urbano, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade nº 54.107 SSP/MA e do CPF nº 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o do outro a empresa **CONSTRUTORA M. C. CORRÊA LTDA**, com sede na cidade de São Luís-MA, na Avenida João Figueiredo, nº 12 – Vila Embratel, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.570.867/0001-08, neste ato representada pela sua Procuradora, **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA**, portador da Cédula de identidade nº 15618372000-0 e CPF nº 738.531.193-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº 28.431/2008 - TJ, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e suas alterações subseqüentes, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/07**, cujo objeto consiste na reforma para requalificação do prédio onde funciona a Comarca de Humberto de Campos, referente à Tomada de Preços nº 03/2007-TJ, mediante as alterações das CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do contrato supra referido e nas condições seguintes:

Ficam alteradas as cláusulas terceira e quinta do contrato referido no preâmbulo deste termo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

1.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 25.590,39 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho 2008NE00244, incluídos no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço realizado, bem como todos os materiais necessários para sua construção.

1.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste termo correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FERJ
FONTE DE RECURSOS	017000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO
PROJETO/ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO JUDICIÁRIO

Abraço



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANO INTERNO	CONSTFERJ - NSTR, AMPLIAC E REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços constantes da planilha orçamentária, objeto deste instrumento, deverão ser executados e concluídos em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data de sua assinatura do referido termo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 21 de novembro de 2008.

P/CONTRATANTE:

DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal de Justiça

P/ CONTRATADO:

Maria da Conceição Corrêa
Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº: _____ CPF: _____